

4º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 5ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Pelo presente 4º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. (“4º Aditamento ao Termo de Securitização”), as partes:

- I. REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 20.451.953/0001-83, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, nesse ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Securitizadora”); e
- II. VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”).

Sendo Securitizadora e Agente Fiduciário adiante designados, em conjunto, como “Partes” e, isoladamente, como “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) no âmbito de operação de securitização de créditos imobiliários, em 15 de dezembro de 2017, as Partes celebraram o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. (“Termo de Securitização”);
- (ii) em 21 de dezembro de 2017 foi celebrado o 1º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A.;
- (iii) em 29 de agosto de 2018 as Partes celebraram o 2º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. para refletir às deliberações aprovadas no âmbito da Primeira

Esta página é parte integrante do 4º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. firmado entre REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 14 de dezembro 2018.

Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 5ª Série da 1ª Emissão da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A., realizada em 27 de março de 2018, da Segunda Assembleia Geral de Titulares dos CRI, realizada em 12 de julho de 2018 e da Terceira Assembleia Geral de Titulares dos CRI, realizada em 16 de agosto de 2018;

- (iv) em 07 de novembro de 2018 as Partes celebraram o 3º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A., para refletir às deliberações aprovadas no âmbito da Quarta Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 5ª Série da 1ª Emissão da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A., realizada em 05 de novembro de 2018; e
- (v) em cumprimento às deliberações aprovadas no âmbito da Quinta Assembleia Geral de Titulares dos CRI, realizada em 10 de dezembro de 2018 (“Quinta Assembleia Geral”), as Partes, por meio do presente 4º Aditamento ao Termo de Securitização, pretendem alterar determinadas cláusulas do Termo de Securitização, de modo a refletir as deliberações aprovadas pela Quinta Assembleia Geral.

Decidem as Partes celebrar o presente 4º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme as cláusulas, termos e condições a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

1.1. As Partes decidem alterar a cláusula 3.7 do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.7 Anualmente, até o final do mês de dezembro de cada ano, a Devedora deverá providenciar as suas expensas, a renovação do relatório de classificação de risco (“Relatório de Rating”) por agência de avaliação de risco de renome, devendo optar entre (i) Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 01.813.375/0001-33; (ii) Moody’s Investors Service, inscrita no CNPJ sob nº 05.499.635/0001-07; (iii) Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 022955850001-40; (iv) Argus Classificadora de Risco de Crédito Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 20.793.064/0001-02; ou outra empresa nacional ou internacional de renome e com marca consolidada no mercado, desde que previamente aprovada pelos Titulares dos CRI, independente de Assembleia Geral convocada para este fim. O prazo aqui previsto pode ser prorrogado, excepcionalmente por até dois períodos de 30 (trinta) dias, desde que a Devedora comprove à Securitizadora estar envidando seus melhores esforços para que a renovação do Relatório de Rating seja apresentada.”

1.2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Securitização não expressamente alteradas neste 4º Aditamento ao Termo de Securitização.

1.3. Os termos utilizados neste 4º Aditamento ao Termo de Securitização, iniciados em letra maiúscula (no singular ou no plural) e que não estejam aqui definidos de outra forma, terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

1.4. As Partes elegem o foro da comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente 4º Aditamento ao Termo de Securitização, com derrogação de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

As Partes assinam o presente 4º Aditamento ao Termo de Securitização em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, a fim de produzir os seus devidos efeitos legais.

São Paulo/SP, 14 de dezembro de 2018.

(assinaturas na próxima página)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

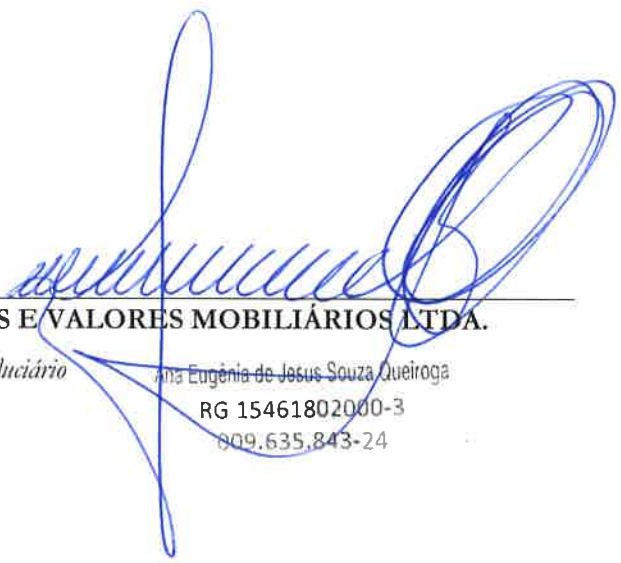
Página de Assinaturas 1/2 do 4º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. firmado entre REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 14 de dezembro de 2018



REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

João Carlos Falbo Mansur *Securitizadora*
CPF: 116.687.758-24
RG: 17.746.765-4 SSP/SP

Página de Assinaturas 2/2 do 4º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. firmado entre REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 14 de dezembro de 2018



VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Flávio Scarpelli Souza
CPF: 293.224.508-27

Agente Fiduciário

Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga
RG 15461802000-3
009.635.843-24

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

RG:


ALBERTO D'AGUIAR
12972440870
171211959

2.

Nome:

CPF:

RG:


Guilherme Kaji W. Okada
393.023.138-75
43.771.292-8